

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

ANÁLISE TÉCNICA DA FASE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 056/2025 - SAD

Processo nº: 77/009.187/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual compra de Medicamentos 2025AGOSTO01

OBJETIVO:

O presente parecer tem por finalidade apresentar a análise técnica dos documentos da fase de **PROPOSTA**, referentes ao **item 21** constante no processo supracitado. A referida análise técnica, será conduzida em conformidade com as exigências previstas no edital, observando-se as disposições legais e regulamentares descritas a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a) Portaria GM/MS nº 344/1998: aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e suas atualizações;
- b) Lei nº 14.338/2022 (11/05/22): Dispõe sobre a bula digital de medicamentos;
- c) RDC 47/2009 (08/09/09): Estabelece requisitos mínimos para elaboração e disponibilização de bulas de medicamentos;
- d) Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011: Trata do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG;
- e) Lei Complementar nº 24/1975: Dispõe sobre convênios de isenção de ICMS aprovados pelo CONFAZ e internalizados pelo Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Decreto Estadual nº 11.403/2003: Regula aquisições públicas estaduais e aplica o Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ;
- g) Lei nº 9.782/1999: Cria a ANVISA e define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

- h) Lei nº 6.360/1976: Dispõe sobre a Vigilância Sanitária aplicável a medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- i) Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre a organização dos serviços de saúde e suas condições de promoção, proteção e recuperação.

ANÁLISE DA PROPOSTA:

Em conformidade com o subitem 3.5, Quadro 1 do Edital, foram examinados os seguintes critérios técnicos:

	TABELA CMED	BULA	REGISTRO ANVISA
SEQUÊNCIA	I	II	III

Além disso, os preços ofertados foram avaliados com base no Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme definido pela CMED/ANVISA.

Para propostas decorrentes de decisões judiciais, o PMVG vigente na data de apresentação será utilizado como parâmetro de aceitabilidade, conforme art. 1º, §2º e art. 2º, inciso V da Resolução CMED nº 03/2011.

Os valores referentes à isenção de ICMS devem ser deduzidos dos preços dos respectivos produtos, conforme indicado nos subitens da proposta.

A tabela CMED considerada nesta análise corresponde àquela apresentada pelo licitante junto aos documentos da proposta.

BASE DE REFERÊNCIA:

A presente análise técnica foi fundamentada no Mapa Comparativo gerado em 18/09/25.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

ITEM	FORNECEDOR / C.N.P.J. / MARCA®	REGISTRO ANVISA	BULA	CMED para a marca ofertada R\$	PLANILHA DE LICITAÇÃO R\$	PROPOSTA FINAL R\$	CONCLUSÃO
21	ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF) 04.307.650/0025-02 PENTASA/FERRING	OK	OK	5,05	5,05	1,16	A proposta atendeu aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

Campo Grande, 3 de fevereiro de 2026.

Simone B.M. Grance
Farmacêutica – Bioquímica
C.R.F./MS 1524
SEL/SAD



Documento assinado digitalmente
SIMONE BALDISSERA MENDES GRANCE
Data: 03/02/2026 15:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>